



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATO Nº 07 / 2019

OBJETO: Prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para a prestação/coertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto coletivo com banheiro privativo, aos servidores ativos e aposentados da SETEC, bem como seus dependentes.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2019

PROTOCOLO n.º SETEC.2019.00000304-77

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.184.999,20 (Três Milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Aos 16 (agosto) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 32, s/nº, bairro Ponte Preta, CEP: 13041-900, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Arnaldo Salvetti Palacio Junior**, inscrito no CPF nº 137.938.468-06, assistido pela Diretora Adm./Financeiro **Sra. Janaina de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e Diretor Téc. Operacional **Sr. Orlando Marotta Filho**, inscrito no CPF nº 168.354.018-26, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA**, com sede na cidade de Campinas/SP, na Rua Miguel Pentecostado, 1018; Jd Chapadão, CEP: 13.070-118, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.011-072/0001-22, representada neste ato pelo Diretor Presidente **Dr. Ricardo de Caprio**, brasileiro, casado, médico, CRM nº 73.817, portador do RG n.º 18.622.124 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 066.437.198-10, doravante designada **CONTRATADA**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 11.447/1994, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1/13

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto coletivo com banheiro privativo, aos servidores ativos, aposentados e dependentes na forma descrita neste Termo de Referência, por meio de rede credenciada/referenciada, livremente escolhidos, com abrangência geográfica mínima na Região Metropolitana de Campinas, com cobertura emergencial e de urgência em rede nacional através de rede credenciado/referenciado/congênera, ou ainda através de reembolso onde não houver atendimento de urgência e emergência da rede credenciada, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, com a RN 338 de 21/10/2013, demais Regulamentações Complementares e suas posteriores alterações em território nacional, para um total estimado de 787 vidas, conforme descrição constante do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 09/19 e seus anexos;
- b) Relação de Credenciados;

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- O regime de execução do objeto é **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

2.1- A vigência do contrato a ser firmado com a CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar de 1º de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

2.1.1- Deverão ser confeccionados e entregues pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias corridos anterior ao início do contrato, cartões, nas quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. As informações cadastrais dos servidores/beneficiários serão fornecidas à **CONTRATADA**, em meio digital, na data de assinatura do contrato.